



RESOLUÇÃO Nº 123/1985

CONCEDE LICENÇA AO
DEPUTADO JOSÉ MÁRIO
BARBOSA.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, nos termos do artigo 107, item V, da Resolução nº 113 de 18 de janeiro de 1985, (Regimento Interno), promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - É concedida licença ao Deputado José Mário Barbosa para tratar de interesse particular, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir do dia 10 de setembro fluente.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em FORTALEZA, aos 12 de setembro de 1985.

FRANCISCO CASTELO DE CASTRO
PRESIDENTE

FRANCISCO FONSECA COELHO

1º VICE-PRESIDENTE

ERASMO RODOVALHO ALENCAR

2º SECRETÁRIO

ANTÔNIO TAVARES

3º SECRETÁRIO

OBS: Este texto não substitui o publicado no *Diário Oficial* de 19/09/1985.